



Prefeitura de Capinópolis
— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 481, de 29/SETEMBRO/1 977

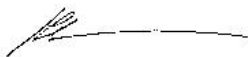
Autoriza o município executar Projeto do Plano Rodoviário.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar Projeto do Plano Rodoviário Municipal de acordo com os Planos Rodoviários Municipais constantes das Instruções Básicas e Instruções Complementares do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG, aos 29 de Setembro de 1 977.


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.


LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

- Chefe de Gabinete -


ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

RV/PMC